

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.108.366-4

DATA: 23/02/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 272/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e aos docentes para os componentes curriculares de Agroindústria e de Arte, com habilitação específica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.108.366-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Em 13/03/2025, o Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, a pedido deste Conselho, encaminhou a justificativa da instituição de ensino pelo atraso na solicitação do protocolado e a relação do quadro de corpo docente, as quais foram anexadas ao protocolado, fls. 373 a 376. Em 19/03/2025, encaminhou ainda a indicação de Supervisor de Estágio Supervisionado e coordenador do curso, fl. 377.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado de Conformidade: O Colégio apresentou Certificado de Conformidade emitido pela coordenação do Programa de Brigadas Escolares – Defesa Civil, com data de 12 de dezembro de 2023.

O Colégio possui Licença Sanitária Simplificada de nº 01/2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Arapoti em 05/01/2024 e validade até dia 05/01/2025.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas apresentou a seguinte justificativa, fl. 375:

O pedido do protocolado de renovação do reconhecimento do curso técnico em agropecuária ocorreu após os 180 dias do prazo final em razão da alta quantidade de demanda de trabalho e de pouco funcionário administrativo na instituição, explico.

No ano de 2021 que era o ano de vencimento da renovação do curso estávamos saindo de uma situação atípica que era a pandemia, retornando aos poucos para a escola de maneira híbrida, tendo que adaptar a instituição para atender de forma presencial e remota ao mesmo tempo, bem como dando suporte aos docentes a esta nova realidade que estávamos iniciando.

Neste ano de 2021 os alunos estavam aos poucos retomando a realização dos estágios obrigatórios, o que gerou uma demanda alta de trabalho, pois tínhamos em torno de 8 (oito) turmas em V.O. (vide observação), as quais estavam pendentes apenas a realização do estágio por causa do decreto de suspensão durante a pandemia publicado em 20 de março de 2020, e após a

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.108.366-4

conclusão do estudante foi necessário fazer os processos dos alunos para a retirada dos V.O.s, para poderem ter seus certificados de conclusão. Sendo assim, resta claro que a demanda de trabalho aumentou, bem como houve a redução do corpo administrativo da instituição, tendo apenas dois funcionários e a secretária, o que atrapalhou ainda mais o cumprimento dos prazos, pois em quantidade reduzida e com maior demanda de trabalho impossível dar conta de todas as demandas, como por exemplo: prestação de contas, patrimônio, merenda, terceirizados, acompanhamento pedagógico, busca ativas, rotinas da secretaria entre outras.

O Certificado de Conformidade venceu em 12/12/2024 e a Licença Sanitária em 05/01/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e o supervisor de Estágio Supervisionado possui graduação em Medicina Veterinária. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção do docente indicado para o componente curricular de Agroindústria, graduada em Medicina Veterinária, e da professora indicada para Arte, graduada em Engenharia Florestal/ Licenciada em Química.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti	Arapoti/ Wenceslau Braz	N.º 5090/2023, de 31/07/2023 De: 02/07/2023 a 01/07/2031	N.º 21/2018 de 03/01/2018, De: 01/01/2017 a 31/12/2021	Prazo: 5 anos De: 01/01/2022 a 31/12/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.108.366-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas:

a) deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Agroindústria e de Arte, com habilitação específica.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino referida de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, quanto ao prazo de solicitação dos atos regulatórios.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício.